

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – CEP 85270-000 -FONE 657-1426
Palmital - Paraná.

LEI Nº-011/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Guarapuava, um lote urbano, com área de 1.767,00 m2, formado por parte do lote n.º 222, gleba n.º 05 – 2ª parte da Colônia Piquiri, anexo ao conjunto habitacional Sol Nascente, para a finalidade de construção de um templo religioso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas da sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 29 dias do mês de agosto de 2000.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE